



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital da Concorrência nº **003/2023**, processo administrativo nº **2022/000032568-00**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do Novo Fórum de Justiça Dr. Luiz Augusto Santa Cruz, na Comarca do Município de Iranduba-AM**

À Empresa **WT CONTRUÇÕES**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenca-n-003-2023>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa WT CONSTRUÇÕES, o Coordenador apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: "Segue em anexo os projetos em DWG, conforme solicitado";

QUESTIONAMENTO 2: "Segue em anexo as cotações para os itens relevantes apresentados na planilha sintética, uma vez que a empresa não indicou expressamente quais cotações";

QUESTIONAMENTO 3: "O processo iniciou-se com a elaboração do ETP em meados de outubro de 2022, sendo adotada para fins orçamentários a data-base do SINAPI mais recente e disponibilizada. A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é a principal referência no que concerne a valores de serviços e de insumos para a elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública.

Ela é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal – CEF, sendo disponibilizada por meio da internet. Apesar de ser atualizada mensalmente, a tabela SINAPI quando disponibilizada, não tem como referência o mês da atualização, havendo sempre uma defasagem de dois meses entre a atualização e a publicação. Como exemplo, a tabela de insumos mais atualizada na data do pedido de esclarecimento é de janeiro de 2023. Portanto, mesmo se a publicação do edital se der no mês de conclusão do orçamento e este utilizar a última atualização da tabela SINAPI, o que é impraticável operacionalmente, o orçamento já irá apresentar uma defasagem em relação à data de abertura das propostas.

É importante destacar que a atualização da tabela SINAPI não corrige somente valores de insumos mas, em razão do processo constante de revisão de suas referências, há diversas alterações em suas composições.

Assim, composições e insumos se tornam frequentemente obsoletos, novas composições são apresentadas, substituições, desmembramentos e agrupamentos são realizados. Esses fatores ensejam novos levantamentos, reorganização de quantitativos, criação de composições próprias, dentre outras tarefas. Dessa forma, invariavelmente a atualização do orçamento para uma data-base distinta acarreta a alteração dos itens do próprio orçamento.

Inexiste na Lei n.º 8.666/93 um prazo ou período máximo limitando a defasagem temporal entre a data de elaboração do orçamento estimativo da contratação e a data de divulgação da licitação ou de abertura das propostas.

A Lei n. 8.666/1993 prevê mecanismos de recomposição do equilíbrio para os casos em que este for rompido, dentre os quais, aqueles de caráter ordinário – reajuste e repactuação –, e de natureza extraordinária, qual seja, a revisão, ou reequilíbrio financeiro em sentido estrito.

Por fim, destaca-se que já há mecanismo no Edital, com amparo na Lei n.º 8.666/93, que prevê, justamente, a possível e eventual necessidade de recompor o equilíbrio da equação econômico-financeira suscitada pelas representantes, cabendo salientar que a previsão do critério de reajuste com base na data de elaboração do orçamento, conforme Item 12.3 do Projeto Básico."

QUESTIONAMENTO 3 (Sobre o Memorial de Cálculo): "O licitante não apresentou o seu memorial de cálculo, apresentando-nos apenas uma suposição.

Identificamos os seguintes quantitativos que foram definidos com base no encaminhamento dos circuitos conforme projeto elétrico:

- 1600m de cabo de 2,5 mm² destinados aos pontos de iluminação;
- 1800m de cabo de 4,0 mm² destinados a TUG;
- 400m de cabo para retorno de iluminação/interruptores;"

QUESTIONAMENTO 4: "Segue anexo o Laudo de Sondagem do Terreno de Iranduba."

A Coordenadoria de Licitação disponibilizará os anexos da resposta através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1MnVotJw2HGyQ2XFi5fu6U4T9Z9u4JT2V?usp=share_link

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 22/03/2023 às 09h00 (Horário de Manaus) para abertura do certame.

Manaus, 17 de março de 2023.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR**, Coordenador(a), em 17/03/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949036** e o código CRC **3585945B**.

Esclarecimento CC 03/2022

Robson Júnior Pereira Peres <robson.peres@tjam.jus.br>

16 de março de 2023 às 16:38

Para: Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Evelyn Guerra Xavier da Silva <evelyn.xavier@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akelel@tjam.jus.br>

 **04 - ARQUIVOS LICITAÇÃO.rar**

Prezados,
Boa tarde,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação da SEINF:

- **Quanto ao Item 1):**

Segue em anexo os projetos em DWG, conforme solicitado;

- **Quanto ao item 2):**

Segue em anexo as cotações para os itens relevantes apresentados na planilha sintética, uma vez que a empresa não indicou expressamente quais cotações.

- **Quanto ao Item 3):**

O processo iniciou-se com a elaboração do ETP em meados de outubro de 2022, sendo adotada para fins orçamentários a data-base do SINAPI mais recente e disponibilizada. A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é a principal referência no que concerne a valores de serviços e de insumos para a elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública.

Ela é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal – CEF, sendo disponibilizada por meio da internet. Apesar de ser atualizada mensalmente, a tabela SINAPI quando disponibilizada, não tem como referência o mês da atualização, havendo sempre uma defasagem de dois meses entre a atualização e a publicação. Como exemplo, a tabela de insumos mais atualizada na data do pedido de esclarecimento é de janeiro de 2023. Portanto, mesmo se a publicação do edital se der no mês de conclusão do orçamento e este utilizar a última atualização da tabela SINAPI, o que é impraticável operacionalmente, o orçamento já irá apresentar uma defasagem em relação à data de abertura das propostas.

É importante destacar que a atualização da tabela SINAPI não corrige somente valores de insumos mas, em razão do processo constante de revisão de suas referências, há diversas alterações em suas composições.

Assim, composições e insumos se tornam frequentemente obsoletos, novas composições são apresentadas, substituições, desmembramentos e agrupamentos são realizados. Esses fatores ensejam novos levantamentos, reorganização de quantitativos, criação de composições próprias, dentre outras tarefas. Dessa forma, invariavelmente a atualização do orçamento para uma data-base distinta acarreta a alteração dos itens do próprio orçamento.

Inexiste na Lei n.º 8.666/93 um prazo ou período máximo limitando a defasagem temporal entre a data de elaboração do orçamento estimativo da contratação e a data de divulgação da licitação ou de abertura das propostas.

A Lei n. 8.666/1993 prevê mecanismos de recomposição do equilíbrio para os casos em que este for rompido, dentre os quais, aqueles de caráter ordinário – reajuste e repactuação -, e de natureza extraordinária, qual seja, a revisão, ou reequilíbrio financeiro em sentido estrito.

Por fim, destaca-se que já há mecanismo no Edital, com amparo na Lei n.º 8.666/93, que prevê, justamente, a possível e eventual necessidade de recompor o equilíbrio da equação econômico-financeira suscitada pelas

representantes, cabendo salientar que a previsão do critério de reajuste com base na data de elaboração do orçamento, conforme Item 12.3 do Projeto Básico.

- **"Quanto ao item 3) Sobre o memorial de cálculo: "**

O licitante não apresentou o seu memorial de cálculo, apresentando-nos apenas uma suposição.

Identificamos os seguintes quantitativos que foram definidos com base no encaminhamento dos circuitos conforme projeto elétrico:

- 1600m de cabo de 2,5 mm² destinados aos pontos de iluminação;
- 1800m de cabo de 4,0 mm² destinados a TUG;
- 400m de cabo para retorno de iluminação/interruptores;

- **Quanto ao item 4) Sobre a sondagem do terreno:**

Segue anexo o Laudo de Sondagem do Terreno de Iranduba.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 08:42, Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Concorrência nº 003/2023**, SEI nº 2022/000032568-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 3ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 22/03/2023, motivo pelo qual, à **Secretaria de Infraestrutura** é estabelecido prazo até hoje, **16/03/2023, às 14:00h**.

----- Forwarded message -----

De: **W.T Contato** <contato@wtconstrucoesam.com.br>

Date: qua., 15 de mar. de 2023 às 13:52

Subject: Esclarecimento CC 03/2022

To: <colic@tjam.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Robson Júnior Pereira Peres

Analista Judiciário

Secretaria de Infraestrutura – SEINF

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

2 anexos

 **FL ENG_IRANDUBA.pdf**
13933K

 **PDF COTAÇÕES.pdf**
428K